

LEI Nº 3.444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às Entidades no exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos municipais para as entidades descritas no anexo único desta lei, com seus respectivos valores, no exercício de 2014.

Art. 2º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiária, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§1º A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e pelo setor de Contabilidade, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

§2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade que não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Entidade de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 30 de dezembro de 2013



JAIR FERRACO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

I - Associação Castelense de Pessoas Port. de Deficiência – ACAPPODE	R\$ 45.000,00
II - Assoc. Comunitária e de Habitação Popular da Garagem –ACOHGA	R\$ 10.000,00
III - Associação das Crianças de Castelo – ACRIC	R\$120.000,00
IV - Associação de Apoio a Pessoa com Câncer de Castelo - APEC	R\$ 55.000,00
V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 35.000,00
VI– Associação de Professores de Curso Pré-Vestibular de Castelo	R\$120.000,00
VII – Associação de Segurança Pública de Castelo- ASSEC	R\$ 80.000,00
VIII- Associação dos Moradores de Aracuí – AMZ	R\$ 68.500,00
IX – Associação dos Produtores e Artesãos de Castelo	R\$ 12.000,00
X – Associação Turística do Limoeiro	R\$ 12.000,00
XI - Casa do Estudante Castelense - CEC	R\$ 12.000,00
XII - Castelo Futebol Clube	R\$120.000,00
XIII – CEI “Nossa Senhora da Penha” com recursos próprios não vinculados	R\$ 35.000,00
XIV - CEI “Nossa Senhora da Penha” com recursos da Educação	R\$124.000,00
XV - Centro de Convivência Santa Luísa de Marillac	R\$ 5.000,00
XVI – ILPI Antônio Sérgio de Tássis “Vila Feliz”	R\$172.000,00
XVII – Instituto Frei Manoel Simon	R\$ 22.000,00
XVIII - Instituto Educacional Capixaba de Futebol	R\$ 30.000,00
XIX - Instituto Educacional de Futebol de Niterói	R\$ 10.000,00
XX - Montanha da Esperança	R\$ 54.000,00
XXI – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES	R\$ 85.000,00
XXII - Movimento Negro Castelense	R\$ 18.000,00
XXIII – Paróquia Nossa Senhora da Penha (para realização da Festa de Corpus Christi)	R\$ 50.000,00
XXIV – Sociedade Castelense de Cultura Ítalo-Brasileira	R\$ 32.000,00
XXV – Tiro de Guerra 01/006 de Castelo	R\$ 8.000,00
XXVI – Clube Movimento Recreativo	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.674.000,00

Castelo, 30 de dezembro de 2013

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal